LEILÃO

Prenhezes de clones Geneal

26 de Setembro de 2019 às 20h



Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRA-MA/REMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR

oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele9s) se agregando, doado por VENDE-DOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEI-RA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderásolicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
- 2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
- 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do

evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seia em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 20 Ofício de Registro de Títulos 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada coma batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir precos mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2a parcela considerar-se-á no 30o dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRA-DOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas

condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDE-

DOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão

apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente

Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o

sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de

sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencio-

nados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do

número que venha a ser aspirado -art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após

a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão -art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor - art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de

sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou

apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da

sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo,"n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das necessárias, para que se lhe atinja.

prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item

"4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de

sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá

todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais

providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste

de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s)

venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os comprado-

animal(is)/produto(s). Também será informada a condição de cada

res presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais

animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento

(aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo

recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 20 Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o no 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do

leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do

leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão

negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRA-DOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato

OUTROS.

da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o

pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal

fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva

documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador,

do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor

efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de

todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a

transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda,

a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e

referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormen-

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDE-DOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição (ões) da(s) doação (ões) constará (ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS

LEILOEIRA.

te.

VIRTUAL:

licitante pelo leiloeiro.

parte integrante deste.

cadastral do Comprador.

toca à localização.

NO RECINTO:

-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do

contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabili-

dade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1.Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento. "É proibida a reprodução em parte ou no todo".

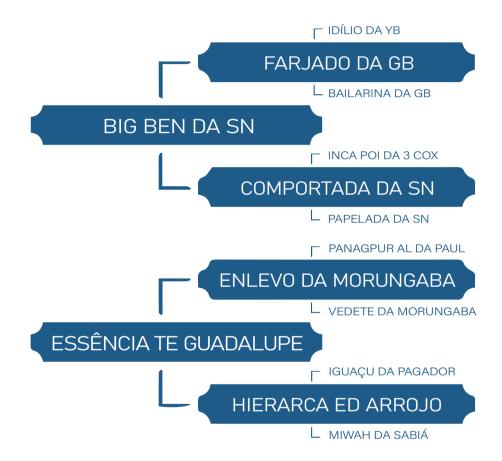


AGRO VILA REAL / NELORE GWS -	
GENILDO FERREIRA	LOTE 01
AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ /	
NELORE LINCE - CÉSAR TOMÉ GARETTI	LOTE 02
AGROPECUÁRIA NELORE MACHADINHO	LOTE 03
AGROPECUÁRIA TAJ MAHAL	LOTE 04
AGROPECUÁRIA VILA DOS PINHEIROS	LOTE 05
ELISABETH BALBO E PAULO RAMOS /	
OUROFINO GENÉTICA ANIMAL	LOTE 06
EP PECUÁRIA - EDUARDO PIRES	LOTE 07
FAZENDA MATA VELHA	LOTE 08
HRO EMPREENDIMENTOS / AF AGROPECUÁRIA -	
ALCEU VASONE E FRANK VIEIRA / NELORE IMPERADOR /	
AGROPECUÁRIA VILA DOS PINHEIROS	LOTE 09
HRO EMPREENDIMENTOS / CLENON DE BARROS LOYOLA FILI	HO /
NELORE APAN	. LOTE 10
JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA	LOTE 11
MUNDIAL AGROPECUÁRIA	LOTE 12
NELORE H&J - FAZENDA TERRA PROMETIDA	. LOTE 14
AGROZURITA	. LOTE 15
AGROZURITA	. LOTE 16
AGROPECUÁRIA VILA DOS PINHEIROS /	
FAZENDA GUADALUPE	LOTE 17
MARCELO STRANG	LOTE 18



AGRO VILA REAL / NELORE GWS - GENILDO FERREIRA

Suave ESSÊNCIA TN



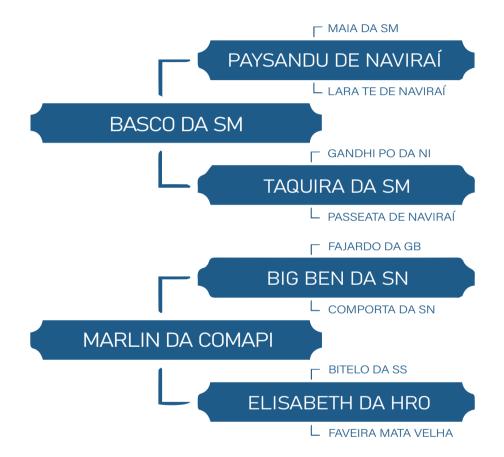
Simplesmente o clone da recordista SUAVE ESSÊNCIA GRENDENE! Produzindo mais que o original, o clone hoje tem 3 filhas em baia. Oportunidade de quem sabe ter em seu plantel uma ESSÊNCIA SANTARÉM, animal valorizado em R\$3.000.000,00!!!

COMPRADOR:	VALOR:
COMPRADOR	VALOR:



AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ / NELORE LINCE - CÉSAR TOMÉ GARETTI

Marlin TN



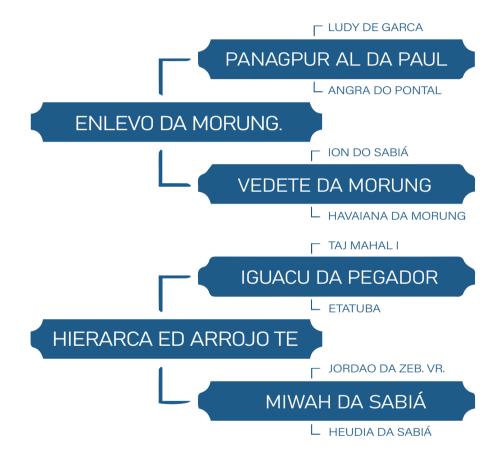
Uma das doadoras de maior cosistência do seleto grupo de matrizes da AgroZurita, Marlin é uma produtora de campeões, definiu vários rankings e com uma nova gama de possíveis acasalamentos tem tudo pra continuar fazendo a diferença

COMPRADOR:	VALOR:
COMIT IN IDOTIN	



AGROPECUÁRIA NELORE MACHADINHO

Essência TN



Um dos maiores ícones da raça, Grande Campeã Nacional, mãe de Grandes Campeãs Nacionais, recordista por vários anos em comercialização de filhos e embriões e que continua atual com uma produção muito acima da média. A tecnologia da clonagem nos permite novos acasalamentos com uma das vacas de maior consistência da história da raça Nelore.

COMPRADOR:	VALOR:



AGROPECUÁRIA TAJ MAHAL

Membecatn × Landau da di GENIO

PREVISÃO DE PARTO: NOVEMBRO/2019 - RECEPTORA 1592



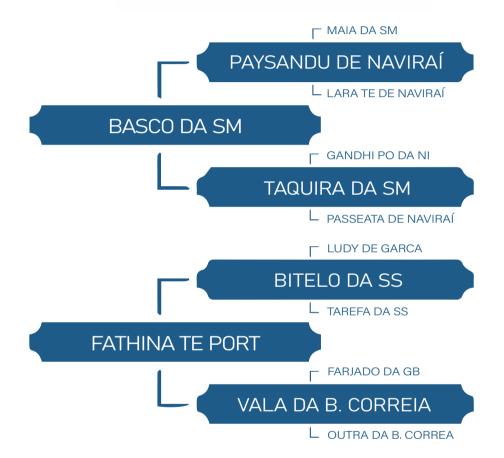
Genética à disposição de uma matriz que fez história na raça Nelore. Membeca é filha de uma das principais representantes da linhagem VR de todos os tempos e se consagrou com sua produção associando raça, desempenho e avaliação.

COMPRADOR:	VALOR:
COMENADON	 VALOR.



AGROPECUÁRIA VILA DOS PINHEIROS

Lawa TN



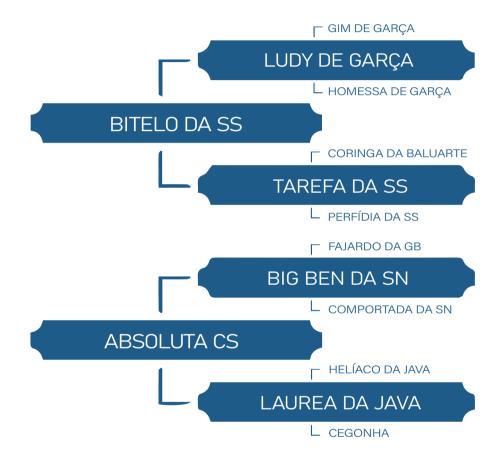
A Agropecuária Vila dos Pinheiros coloca a disposição do mercado uma aspiração do clone da Super Campeã e recordista de preços Lawa 3 Porto Seguro. Genética que consagrou Fathina TE Port como uma das mais importantes e valorizadas matrizes da raça e descendente da extraordinária Vala B.Correia. Lawa 3 foi: Reservada Grande Campeã Nacional na Expozebu, Grande Campeã Goiânia, Grande Campeã Dourados, Grande Campeã Três Lagoas, Grande Campeã Araçatuba, Grande Campeã Rio Verde, Grande Campeã Nacional Expoinel Uberaba, Grande Campeã Rio Preto e Medalha de Prata do Ranking Nacional.

COMPRADOR:	VALOR:
00	 ***************************************



ELISABETH BALBO E PAULO RAMOS / OUROFINO GENÉTICA ANIMAL

Jupia TN



Foi Medalha de Ouro do Ranking Fêmea Jovem ACNB 2005. Sendo das fêmeas mais premiadas da Raça Nelore de sua geração. Também contribuiu com sua progênie, entre elas, Jupia I Ouro Fino e Jupia III Ouro Fino que foram destaque nas pistas e também contribui até hoje com animais de exceção.

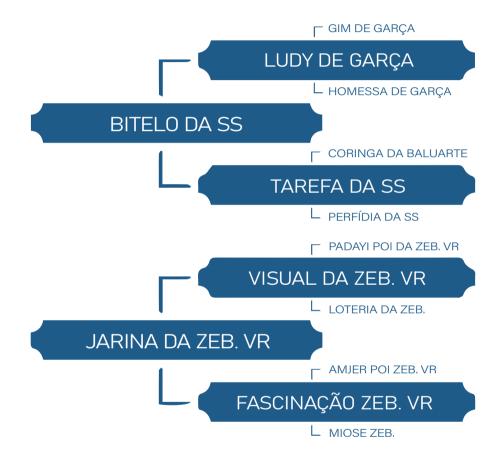
Com certeza seus clones de uma qualidade indiscutível vão dar continuidade a essa grande matriarca.

COMPRADOR:	VALOR:
COMM TO RECTING	 V) (EO) ((



EP PECUÁRIA - EDUARDO PIRES

Vena TN



Símbolo de uma marca que a mais de 100 anos contribui fortemente com a evolução da raça Nelore.

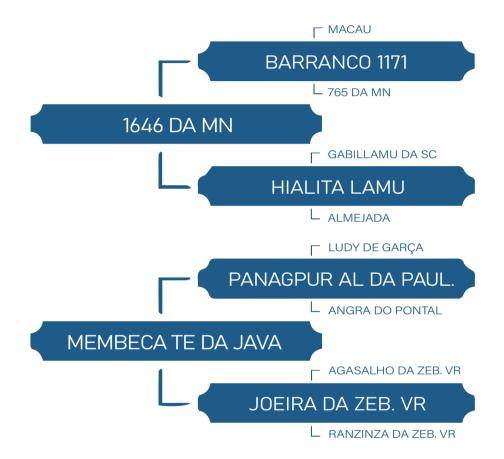
Uma das principais matrizes já produzidas na VR, Vena imprime em sua progênie toda a nobreza e desempenho que deu a ela uma página especial na história da raça.

COMPRADOR:	VALOR:
COMIT IN ADOLIN	 V/ (EO) (:



FAZENDA MATA VELHA

Rani TN



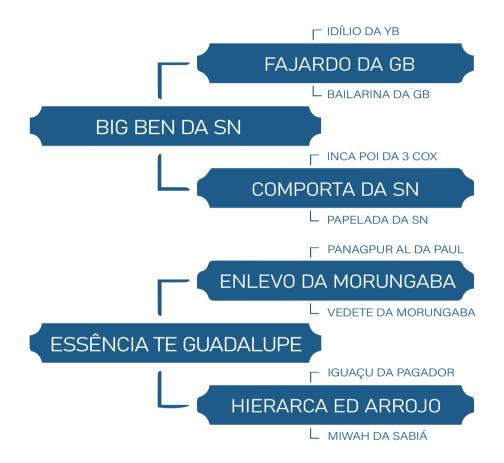
Rani foi Campeã do Ranking Nacional de Matrizes, Campeã Nacional Progênie de Mãe e recordista de preço da Expozebu 2012, além de ter sido Campeã Bezerra na Expozebu 2006. Rani acumula também onze campeonatos de progênie de mãe. Sua filha com Bitelo SS, Egípcia FIV ST Cruz foi valorizada em R\$ 1.060.000,00, sendo a recordista do NNN 2012 e detentora de cinco grandes campeonatos em pista. Seu filho com Jeru, Feitor FIV ST Cruz foi Campeão Macho Jovem do Ranking Nacional e Campeão Júnior maior da Expozebu 2012. Além de ter acumulado doze grandes campeonatos.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------



HRO EMPREENDIMENTOS / AF AGROPECUÁRIA - ALCEU VASONE E FRANK VIEIRA / NELORE IMPERADOR / AGROPECUÁRIA VILA DOS PINHEIROS

Elegance 11 TN



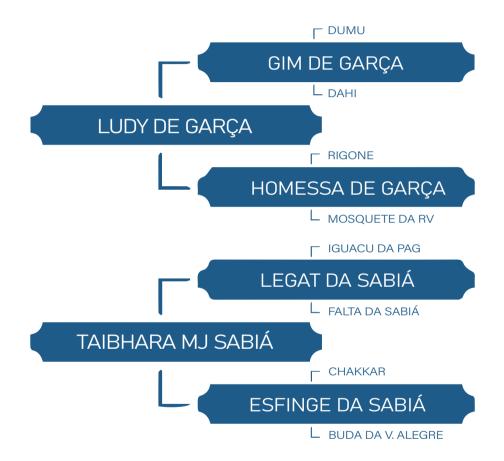
Uma das melhores fêmeas produzidas na raça nelore, grande campeã nacional! Família impar da raça nelore!

COMPRADOR:	VALOR:
COMIT IN ADOLL	



HRO EMPREENDIMENTOS / CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO / NELORE APAN

Betina TN



Família impar da raça Nelore!

Produtora de grandes matrizes, tais como: Nama, Natureza, Lakota, Lacombe e Londrina.

Betina TN escreverá uma nova página da raça Nelore!

Genética multicampeã, oriunda da grande Fazenda do Sabiá.

Sucesso ao comprador!!

COMPRADOR:	VALOR:
COMERADOR.	VALON.



JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA

Enfezada TN



Enfezada gerou a Pentacampeã Melhor Matriz do Ranking JOLIE FIV DO MURA (com Basco) e a Bicampeã Melhor Matriz do ranking HALINA FIV DO MURA (com Heliaco)!

Um pedigree imbatível quando se trata de consistência genética!

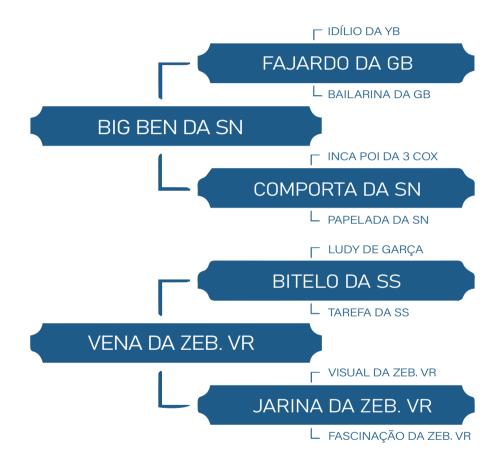
O título de HEXA como Melhor Criador da Jatobá se deve aos produtos dessa família extraordinária!

COMPRADOR:	/ALOR:



MUNDIAL AGROPECUÁRIA

Dijany TN



INÉDITO!!!!! Primeira aspiração à venda do clone da DIJANY, que é uma doadora ícone da família da VENA DA ZEB VR, descende da MOSE DA ZEB e da JARINA DA ZEB VR, grande campeã Expozebu 1960. DIJANY é irmã de diversas doadoras que são destaque da raça Nelore como ENDY TE DA FORT, GLADE FIV DA FORT, ELBA DA ZEB VR e FLOR MAAB TE FORT VR. DIJANY, doadora maravilhosa e barriga de ouro!!!!!

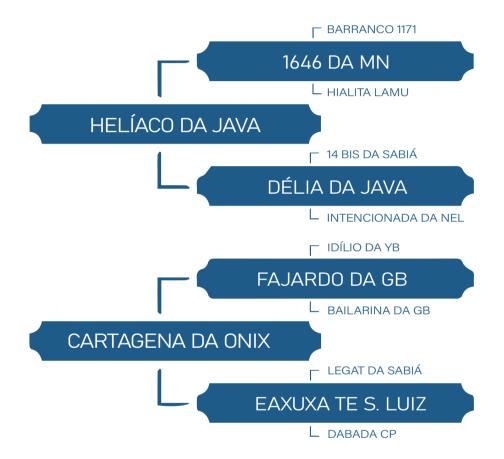
Com certeza seu clone seguirá o mesmo caminho!!!!	Com	n certeza sel	clone	seguirá	0	mesmo	caminho!	!!!
---	-----	---------------	-------	---------	---	-------	----------	-----

	VALOR
COMPRADOR:	VALOR:



NELORE H&J - FAZENDA TERRA PROMETIDA

Liaka TN



Uma Matriarca indiscutível. Produziu o recordista do Leilão Raça Forte 2017: KAYAK TE MAFRA – Bi Grande Campeão Nacional, considerado maior produtor de campeões da atualidade. Liaka é responsável por uma dinastia de exemplares com diversos reprodutores de destaque nacional. Com Landau produziu a extraordinária PASSIONE FIV GIBER. Com Talento produziu uns dos mais promissores machos da atualidade, ROQUE FIV GIBER.

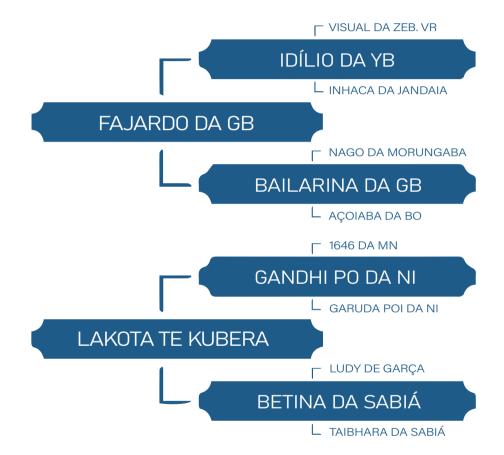
Um excelente investimento para se produzir animais de exceção!

0011001000	
COMPRADOR:	VALOR:



AGROZURITA

<u>Betina</u> i da LRMS



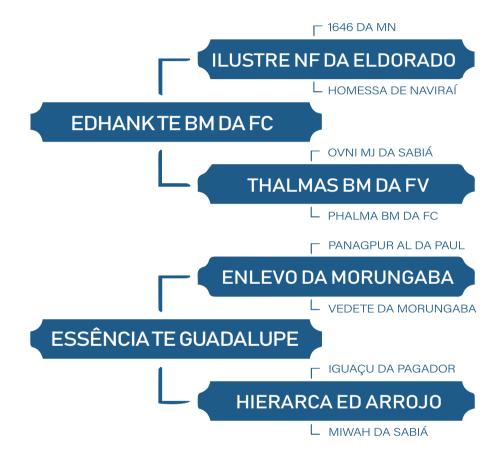
NOVIDADE IMPERDÍVEL!! Você tem agora a oportunidade de adquirir com exclusividade toda a genética de um ícone da raça Nelore. Fenômeno!! Betina I destacou-se nas pistas e nos leilões, sempre recordista e na produção. Sempre à frente do seu tempo, representou um marco com sua carcaça modelo e racial impecável. E seus clones seguirão essa trajetória contribuindo ainda por muito tempo com evolução da raça.

COMPRADOR:	VALOR:
0011111 1111 111 1111	



AGROZURITA

Elegance III



Fábrica de Campeões!!!

As Elegances dispensam maiores comentários, foram responsáveis por um salto de qualidade na sua geração que fazem delas uma linhagem ainda moderna que com os touros da atualidade devem continuar produzindo campeões.

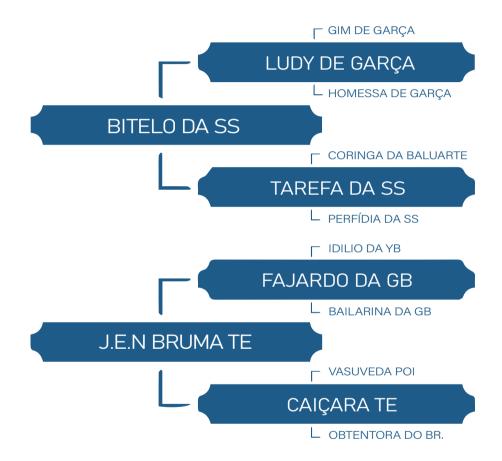
Dentre elas a Elegance III sempre foi um destaque pela sua produção acima da média.

COMPRADOR:	VALOR:



AGROPECUÁRIA VILA DOS PINHEIROS / FAZENDA GUADALUPE

J.E.N Flara



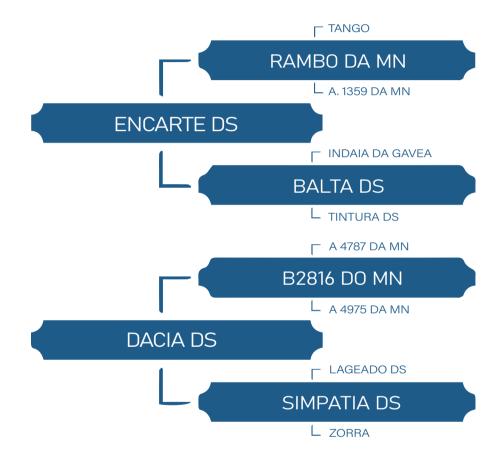
Uma das mais proliferas e consagradas doadoras da Raça Nelore! 458 Filhos Registrados na ABCZ. JEN ILARA impressionou pelo seu volume de sua carcaça, ossatura, caracterização racial e principalmente por sua produção com os mais distintos reprodutores da raça! Produziu entre outros; UPHA FIV COMAPI (ENUGU x JEN ILARA) – Campeã Novilha Menor na Expoinel/MS 2012 e comercializada por preço destaque no Elo de Raça 2013, TELLA 18 FIV COMAPI (POSTER X JEN ILARA) Reservada Novilha Menor Expozebu 2012, RENDA FRANCESA TE GUADALUPE (MISSONI x JEN ILARA) Doadora de destaque da seleção Guadalupe, RBB ILARO FIV (POSTER x JEN ILARA) Campeão Junior Maior Expozebu 2014 e a grande TURBINADA 9 TE GUADALUPE (1646 x JEN Ilara) Recordista do Leilão Rima Weekend e uma das principais doadoras da atualidade.

COMPRADOR:	VALOR:



MARCELO STRANG

Bitelo DS



Oportunidade de deter uma genética consagrada!

Raçador consagrado pela sua progênie, que conseguiu agregar uma carcaça moderna, caracterização racial e avaliação positiva para todas as características produtivas. Raçador que por muitos anos ainda estará na vanguarda da raça, podendo ser utilizado em todas as frentes de trabalho.

COMPRADOR:	VALOR:
COMI 11/10011.	VALOII.

REALIZAÇÃO



LEILOEIRA



ASSESSORIA



LEILÃO OFICIAL

